

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE FAX: (44) 3534-8000

CNPJ:076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 013/2017, cujo objeto é Contratação empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, pelo prazo de 12 meses, conforme descrição constantes do edital.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Table with columns: LOTE I, N.º do Item, QUANT., UNIDADE MEDIDA, DESCRIÇÃO, PREÇO MÁXIMO (UNITÁRIO, TOTAL), PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA (UNITÁRIO, TOTAL), FIRMA VENCEDORA.

Mariluz, 06 de março de 2017

Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

Empresa: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
CNPJ: 76.722.982/0001-97

Folha: 0001
Número livro: 0023

Empresa: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
CNPJ: 76.722.982/0001-97

Folha: 0001
Número livro: 0023

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns: Código, Classificação, Descrição, 2016, 2015.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016 table with columns: Descrição, 2016, Total, 2015, Total.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 91.150,98

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JOAQUIM FRANCISCO CANEVER
PRESIDENTE
CPF: 395.717.779-00

WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
Reg. no CRC - PR sob o No. PRO2087109
CPF: 234.908.029-34

JOAQUIM FRANCISCO CANEVER
PRESIDENTE
CPF: 395.717.779-00

WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
Reg. no CRC - PR sob o No. PRO2087109
CPF: 234.908.029-34

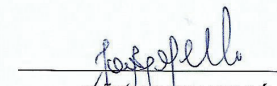
CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200 - CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº **77.647.865/0001-79**, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que o dia **16 de março de 2017, às 19:00 horas**, em primeira convocação e **19:30 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Extraordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Reforma para Ampliação de dez leitos de UTI adulto; B) Reforma da UTI neonatal/pediátrica.**

Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais.

Umuarama, 03 de março de 2017.


JOÃO JORGE HELLÚ

CPF/MF – 329.508.709-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2017
 Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016, em favor da Empresa: S C DE OLIVEIRA NETO - ME, nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme resultado da reunião no dia 06 de março de 2017.
 Altonia, 06 de Março de 2017.
 ALDEMIR VEDOVELLI
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial n.º 031/2017
 28 de Março de 2017
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na realização de eventos, para a prestação de serviços com fornecimento de estrutura própria de rodéo, para a realização da Festa do Peão de Alto Paraíso 2017, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 DATA DE ABERTURA: 20/03/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 LOCALIZAÇÃO APLICÁVEL: Leis 112/2002 e respectivos Decretos regulamentares, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreendidos e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março de 2017.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 22/17
PREGÃO: 17/17
OBJETO: Aquisição de material de informática de 1ª linha, para atender as secretarias do Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:55 horas do dia 20 de Março de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Itália Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR
AJUIZAMENTO DO EDITAL: O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR, situada à Avenida Itália Orcelli, 604, Centro. Informações pelo fone (44) 3655-8000 com Kátia Trives. A retirada do edital e anexo ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital). A empresa deverá trazer um pen-drive, cartão do CNPJ e carimbo da empresa, para efetuar a retirada.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655 9000.
 06 de Março de 2017.
 Mario Junio Kazuo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
 RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - PMCG
PROCESSO Nº: 013
OBJETO: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consonte da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação de Micro Empresa Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20/03/2017 às 08:00h no Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
 Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 20/03/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1.º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/03/2017 às 09:00h no Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
 1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tendo como objeto a contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para aquisição de calçado católico, super forrado simples e contratação de hora/máquina para terracamento, em atendimento ao Convênio n.º 219/2016, Protocolo: 13.565-307-0, firmado com o SEAB.
 Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
 Cidade Gaúcha - PR, 06 de Março de 2017.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA, CNPJ nº 75.737.200/0001-67, publico que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a licença prévia nº 112315, com validade para 09/06/2017, para implantação do Loteamento para Fins Residenciais de Interesse Social, a ser implantado no lote nº 91, na Avenida Palmital, Município de Cidade Gaúcha/PR.

SÚMULA DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA, CNPJ nº 75.737.200/0001-67, torna público que irá requerer do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Instalação, para instalação do Loteamento para Fins Residenciais de Interesse Social, a ser implantado no lote nº 91, na Avenida Palmital, Município de Cidade Gaúcha/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2017
 DATA DE ASSINATURA: 16/02/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
 CONTRATADO (A): MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
 OBJETO: Controle de Arrecadação de Tributos Municipais, compreendendo os tributos de IPTU, ISS, Alvarás, Contribuição de Melhorias, Divida Ativa e Software de Controle de ISS on line via WEB, destinado ao setor de Tributação. Conversão de dados, Implantação e Treinamento, Software de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e ISS on-line, e treinamento pessoal. Órgão solicitante Secretária Municipal de Finanças - Divisão de Tributação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 83.352,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: 15/12/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e suas alterações e demais legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017
 DATA DE ASSINATURA: 16/02/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
 CONTRATADO (A): E. A. M. PEYERL - ME
 OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 04 (quatro) veículos Kombi ano não inferior a 2001, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, destinado ao transporte de alunos para a cidade de Umuarama e Cianorte/PR. (IFPR, UEM e COLEGIO AGRICOLA), com fornecimento de motorista, combustível e peças e manutenção, no turno matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta, por um período de 22 (vinte e dois) meses. Órgão solicitante Secretária Municipal de Educação - Divisão Transporte Escolar.
 VALOR TOTAL: R\$ 202.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 15/12/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e suas alterações e demais legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2017
 DATA DE ASSINATURA: 16/02/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
 CONTRATADO (A): E. A. M. PEYERL - ME
 OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 04 (quatro) veículos Kombi ano não inferior a 2004, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1.º e 2.º série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 09 (nove) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
 VIGÊNCIA: 20/12/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e suas alterações e demais legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017
 DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
 CONTRATADO (A): F. BRANCAALHO & CIA LTDA - ME
 OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços referentes a locação de um veículo Onibus ano não inferior a 2001, capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com motorista, combustível e peças, por um período de 22 (vinte e dois) meses. Órgão solicitante Secretária Municipal de Educação - Divisão Transporte Escolar.
 VALOR TOTAL: R\$ 83.352,00 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: 15/12/2017
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e suas alterações e demais legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 Exonera a pedido o servidor JOÃO BATISTA SILVA.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor JOÃO BATISTA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.804.077-4-PR, ocupante do cargo de Motorista - Classe-II, Nível-02, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 01/03/2017.
 Art. 2.º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 040/2017
 Exonera a pedido a servidora DANIELE KAMINSKI SANCHES.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidora DANIELE KAMINSKI SANCHES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.034.692-7-PR, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe-VI, Nível-11, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 15/02/2017.
 Art. 2.º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2017
 Concede licença prêmio a servidora MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Conceder a servidora MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.966.604-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, 06 (seis) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no prazo de 01/02/2017 a 01/05/2017.
 Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2017
 Concede Férias a servidores.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:
 NOME RG PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
 ALENCAR JOANA DA COSTA 9.734.051-0-PR 01/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ANDREA Z. C. DA SILVA 6.238.245-7-PR 01/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 APARECIDO MANEIR 2.138.291-PR 19/07/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ARILSON LOPES DA SILVA 6.481.807-6-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CARLOS ALBERTO BUOSI 3.204.556-6-PR 31/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CELIA DE ALMEIDA GOMES 6.945.592-1-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CLEONIVALDO DE OLIVEIRA 6.208.925-5-PR 01/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CLEVERSON DA SILVA 8.249.121-0-PR 09/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CRISTINA DA SILVA 14.102/16/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 CRISTINA SARTORI PALADINI 26.846.735-3-PR 11/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 DIOGO RAFAEL BORGES 8.494.814-4-PR 01/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 DIEGUELI DE MOURA LEME 6.883.307-4-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 EDIVAL ALVES DE ALMEIDA 3.906.918-0-PR 22/07/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 EDMAR MANOEL DA SILVA 5.786.066-9-PR 01/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ERICA AUSTINO FERREIRA 9.617.107-2-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ELISANGELA D. MENEGATE 4.989.799-5-PR 03/07/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 FÁBIO Z. C. DA SILVA 9.556.584-0-PR 01/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 FERNANDO VELASCO JORGE 9.193.927-7-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 FRANCIELLY F. BECEGATO 5.193.536-5-PR 01/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 TAMAR AP. DA CRUZ 5.153.536-5-PR 01/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ANA DO CARMO PERES 7.070/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 JOSE DE SOUZA MACHADO 9.407.514-9-PR 15/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 JOSE ROBERTO DE PAULA 1.383.573-PR 12/09/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 JOSE ROBERTO DE PAULA 4.003.962-7-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 JULIANA G. PIVOAN 7.516.569-2-PR 03/03/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 KARINA DA SILVA MODOZONI 10.414.896-0-PR 18/03/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 LEONARDO A. S. DOS SANTOS 9.104.362-9-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 LIDIA BERNARDO CRIPA 4.008.703-6-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 LUCINDA ESTAWISK DE OLIVEIRA 4.370.297-1-PR 30/04/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 MARCELE DE SOUZA 7.063.692-4-PR 03/09/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 MARIA DE LOURDES BANA 3.645.279-0-PR 15/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 MARIA VANILDA B. ABRUCEIS 1.632.427-PR 01/08/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 PAULO C. STREILING 6.983.307-4-PR 15/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 PAULO CEZAR LAVAQUM 22.428.241-4-SP 15/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 PAULO DE ASSIS DE LUCENA 2.219.984-PR 00/04/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ROSEMAR TERESA M. AJOVEDI 8.208.496-6-PR 01/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 RONALDO ADRIANO LOPES 8.280.525-7-PR 03/09/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA 8.369.363-0-PR 02/03/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 ROSA AP. ROZA MACEDO 6.783.851-3-PR 16/02/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 VALDELICE G. DE NASCIMENTO 6.609.757-9-PR 03/09/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 VIVIAN DA SILVA 3.465.814-9-PR 07/01/2016/2017 01/03/2017 a 30/03/2017
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2017
 SÚMULA: Altera a constituição dos membros da Sub-Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores públicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para os fins previstos no Art. 32, § 1º da Lei n.º 097/1994, e dá outras providências.
 CLAUDEIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 32 § 1º da Lei n.º 097/1994, combinado com o disposto no Decreto n.º 108/2003 de 28 de Maio de 2003.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Art. 1.º - Fica alterada a composição dos membros da Sub-Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação para ser composta pelos membros abaixo relacionados e que, sob a presidência da Secretaria Municipal de Educação, terá a incumbência de proceder à avaliação dos Servidores empossados ao Serviço Público Municipal, em fase de avaliação probatória e com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
 1. ERICA BONFIM - Secretária
 2. CLAUDEINE APARECIDA HERRERA
 3. MARTA CRISTINA FERREIRA PIZZI
 4. LENITE ROSA DONEDA BEZERRA
 Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais artigos da Portaria nº. 194/2003 de 29/05/2003.
 Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2017
 Concede licença ao servidor ALEX GONCALVES DIONISIO.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Conceder ao servidor ALEX GONCALVES DIONISIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.119.364-5-PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe-IV B, Nível-02, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 24/02 a 10/03/2017.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de Março do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2017
 Designa a servidora ERIKA PRISCILA JARDIM DE OLIVEIRA, como técnica responsável pela avaliação oral para credenciamento de contratação emergencial de Agentes de Combate a Endemias.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Art. 1.º - Designar a servidora ERIKA PRISCILA JARDIM DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 43.229.003-0-SP, ocupante do Cargo de Enfermeira, para proceder a avaliação oral, para credenciamento de Agentes de Combate a Endemias para aquisição de medicamentos de "A" e "Z" (genéricos, similares e éticos) constantes da tabela oficial da ANVISA - CMED, para pronto fornecimento imediato às sociedades da Secretaria de Saúde mediante maior desconto percentual no preço máximo consumidor (PMC) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da lista oficial de preços, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura de contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. VALOR MÁXIMO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). PREGO MÁXIMO DE CADA PRODUTO: O valor de referência para os produtos são as constantes da coluna para o Estado do Paraná na lista de preços, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, coluna de Preço Máximo ao Consumidor - PMC. Cada item de ENTREGA de produtos será imediato e diário a partir da solicitação do município.
 Tendo em vista que os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, após a consulta em que foi solicitado o medicamento ao paciente, principalmente no que se refere aos psicóticos, a Secretaria de Saúde Municipal deverá efetuar vários pedidos em mesmo dia. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreçados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3668-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal DATA: 24 de Março de 2017. HORÁRIO: 09:00 horas Edifício da Prefeitura Municipal de Altonia, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2017.
 JOAO GILSON PRADO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 088/2017
 Concede licença a servidora JAQUELINE ALENCAR PEREIRA.
 CLAUDEIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
 R. E. S. O. L. V. E.
 Conceder a servidora JAQUELINE ALENCAR PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.782.696-0-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-06, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 180(cento e oitenta) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/03/2017 a 27/08/2017.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2017
 Designa a servidora MARCELE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.119.364-5-PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe-IV B, Nível-02, lotado na Secretaria de Administração, a contar de 03/03/2017.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de Março do ano de 2017.
 CLAUDEIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, a contratação do objeto abaixo descrito, constantes da tabela oficial de preços, para aquisição de medicamentos de "A" e "Z" (genéricos, similares e éticos) constantes da tabela oficial da ANVISA - CMED, para pronto fornecimento imediato às sociedades da Secretaria de Saúde mediante maior desconto percentual no preço máximo consumidor (PMC) sobre os preços constantes da coluna para o Estado do Paraná da lista oficial de preços, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura de contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. VALOR MÁXIMO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). PREGO MÁXIMO DE CADA PRODUTO: O valor de referência para os produtos são as constantes da coluna para o Estado do Paraná na lista de preços, editada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED da ANVISA, coluna de Preço Máximo ao Consumidor - PMC. Cada item de ENTREGA de produtos será imediato e diário a partir da solicitação do município.
 Tendo em vista que os medicamentos deverão ser entregues imediatamente, após a consulta em que foi solicitado o medicamento ao paciente, principalmente no que se refere aos psicóticos, a Secretaria de Saúde Municipal deverá efetuar vários pedidos em mesmo dia. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreçados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3668-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal DATA: 24 de Março de 2017. HORÁRIO: 09:00 horas Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2017.
 JOAO GILSON PRADO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 101/2017
 DATA – 06/03/17
 SÚMULA – Concede Férias a funcionário
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Férias a servidora, Izlenilda Ribeiro da Costa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 02/03/17 a 31/03/17.
 Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
 Art. 3º Cóp

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

003 / 2017.

002 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: B.R. RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ: 28.717.582/0001-18

OBJETO: PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0002-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

007 / 2017.

004 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: B. R. RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ: 28.717.582/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2017
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 160/2016, ao servidor ELIAS SOBRINHO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG: 6.89.440-3, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE DIETAS, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Portaria de nº 138/2016, para serem gozadas no período de 06/03/2017 a 20/03/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, ao servidor GLEILARD AMERIC DALLA BERNARDINO, portador da carteira de identidade RG: 6.89.440-3, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, ao servidor JAIR LOPES, portador da carteira de identidade RG: 1.430.486, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, ao servidor VALDEIR ALVES DE LIMA, portador da carteira de identidade RG: 4.395.894-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, ao servidor MARGARETE RODRIGUES, portador da carteira de identidade RG: 6.774.890-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2017
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, a servidora DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 10.229.536-6, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2017
SÚMULA: Concede GR ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação, ao servidor JOSÉ STEFANO PAULINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.032.595, ocupante do cargo em Provento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2017
SÚMULA: Concede GR ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação, ao servidor CARLOS LEONILDO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.844-3, ocupante do cargo de Provento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 040/2017
Súmula: Exonerar servidor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. José Ronaldo Ferreira, Auxiliar Administrativo, tendo em vista seu falecimento em 26 de fevereiro de 2017, conforme Certidão de Óbito nº 083690155 2017 4 00004 064 000579 64, expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, a partir da data de seu falecimento.
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2017
SÚMULA: Nomeia os Membros das Comissões de Defesa Civil - COMODEC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Chefes de Comissões de Defesa Civil - COMODEC, composta pelos senhores (as):
CHEFE COMISSÃO DE SAÚDE: ANTONIO BATISTA JANQUE
CHEFE COMISSÃO DE DONATIVOS: JOÃO JOSÉ GOMES
CHEFE COMISSÃO DE RELOJOS: ABEL MARQUES LOPES
CHEFE COMISSÃO DE TRANSPORTES: FLAVIO ROCHA RIBEIRO
CHEFE COMISSÃO DE RELACIONOS PÚBLICAS VALDIR ALVES FELIPE
CHEFE COMISSÃO DE VISTORIAS: ROSIVALDO APARECIDO COSTA
CHEFE COMISSÃO DE ABRIGOS: CESAR ELDOR GABELENE
Art. 2º - Esta comissão será soberana para resolver todos os problemas referentes as suas atribuições e os seus serviços serão considerados relevantes, porém não será remunerada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se Cumbrave-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a servidora Sr. Cleide Aparecida dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.609.138-4-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Helton Pinto de Castro Técnico Agrícola, Matrícula nº 457-0, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017 e fica revogada a Portaria nº 081/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a servidora Sr. Paula da Silva Salicão, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 497.173-3-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, ao servidor Sr. Ricardo Gonzaga dos Santos, Motorista II, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.448.116-3 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2017
Súmula - Nomeia a Sra. Edinalda Marroquo Braga para o exercício da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a senhora Edinalda Marroquo Braga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.056.783-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.410.509-03, para o exercício da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, acrescendo-lhe 100% (cem por cento) como compensação pelo dobro de horário e mais 50% (cinquenta por cento) como gratificação pelo exercício da função, ambos tendo como base o Vencimento Inicial da Carreira do profissional do magistério, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 431/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017 e fica revogada a Portaria nº 081/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova - Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

003 / 2017.

002 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: B.R. RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ: 28.717.582/0001-18

OBJETO: PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0002-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

008 / 2017.

004 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: TAINARA SIMÕES GARCIA - CLINICA MEDICA - ME
CNPJ: 28.884.888/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2017
SÚMULA: Concessão de Diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017
SÚMULA: Concede GR ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação, ao servidor CARLOS LEONILDO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.844-3, ocupante do cargo de Provento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017
SÚMULA: Concede GR ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação, ao servidor JOSÉ STEFANO PAULINO, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.032.595, ocupante do cargo em Provento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017
SÚMULA: Concede GR ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação, ao servidor CARLOS LEONILDO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.844-3, ocupante do cargo de Provento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, no percentual de 80% (sessenta) por cento, sobre o Símbolo CC-03, a partir de 06 de março de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041/2017
Súmula: Exonerar servidor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, Sr. José Ronaldo Ferreira, Auxiliar Administrativo, tendo em vista seu falecimento em 26 de fevereiro de 2017, conforme Certidão de Óbito nº 083690155 2017 4 00004 064 000579 64, expedida pelo Cartório de Registro Civil de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná, a partir da data de seu falecimento.
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2017
SÚMULA: Nomeia os Membros das Comissões de Defesa Civil - COMODEC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Chefes de Comissões de Defesa Civil - COMODEC, composta pelos senhores (as):
CHEFE COMISSÃO DE SAÚDE: ANTONIO BATISTA JANQUE
CHEFE COMISSÃO DE DONATIVOS: JOÃO JOSÉ GOMES
CHEFE COMISSÃO DE RELOJOS: ABEL MARQUES LOPES
CHEFE COMISSÃO DE TRANSPORTES: FLAVIO ROCHA RIBEIRO
CHEFE COMISSÃO DE RELACIONOS PÚBLICAS VALDIR ALVES FELIPE
CHEFE COMISSÃO DE VISTORIAS: ROSIVALDO APARECIDO COSTA
CHEFE COMISSÃO DE ABRIGOS: CESAR ELDOR GABELENE
Art. 2º - Esta comissão será soberana para resolver todos os problemas referentes as suas atribuições e os seus serviços serão considerados relevantes, porém não será remunerada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se Cumbrave-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a servidora Sr. Cleide Aparecida dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.609.138-4-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Helton Pinto de Castro Técnico Agrícola, Matrícula nº 457-0, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017 e fica revogada a Portaria nº 081/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a servidora Sr. Paula da Silva Salicão, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 497.173-3-SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, ao servidor Sr. Ricardo Gonzaga dos Santos, Motorista II, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.448.116-3 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2017
Súmula - Nomeia a Sra. Edinalda Marroquo Braga para o exercício da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a senhora Edinalda Marroquo Braga, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.056.783-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.410.509-03, para o exercício da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, acrescendo-lhe 100% (cem por cento) como compensação pelo dobro de horário e mais 50% (cinquenta por cento) como gratificação pelo exercício da função, ambos tendo como base o Vencimento Inicial da Carreira do profissional do magistério, nos termos do art. 32 da Lei Municipal 431/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2017 e fica revogada a Portaria nº 081/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova - Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

004 / 2017.

002 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: D.H.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 09.273.834/0001-45

OBJETO: PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0002-91
RUA RUI BARBOSA, 815 CENTRO
(44) 3659-8181 - FAX (44) 3659-8162
www.altonia.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

009 / 2017.

003 / 2017.

CREDECIONAMENTO: 07.550-000

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826

CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia - Paraná.

EMPRESA: R.R. DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.445.298/0001-08

OBJETO: PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.

EMBAISAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Altônia - Pr, 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 050/2017-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE MARÇO DE 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO
NOME BENEFICIÁRIO: Ney da Silva Sales
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: CLASSE/NÍVEL
MOTORISTA MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO: CLASSE/NÍVEL
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Mercier, nº 222
CPF: 474.439.529-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21728-0
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO: Transporte de pacientes
PERÍODO: Por um período de 40 dias QT DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE: ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078
DE 06 de Março de 2017
SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 86, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as regulamentações do Programa Bolsa Família - PBF instituído pela Lei Federal nº 10.836/2004 de 09 de janeiro de 2004 e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento permanente das ações do Programa Bolsa Família.
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUI MEMBROS DA Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - PBF, que passaram a ter a seguinte composição:
Clisangnia Aparecida Batista Mendes Silva Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
Aline Patrícia Trida de Almeida Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Caroline de Carvalho Ribeiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º - As atribuições dos membros da Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família - PBF são aquelas previstas na Portaria nº 2.611 de 26 de maio de 2015.
Art. 3º - Consideram-se relevantes os serviços prestados pela Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família, porém sem ônus para a Administração Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Dê-se ciência

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
 Avenida Paraná, 1690 - CEP - 87.480.00 - Fone/Fax: (44) 3662-1212
 E-mail: camaramunimh@hotmail.com C.N.P.J.: 72.540.487/0001-06

CONCURSO PÚBLICO
 EDITAL Nº 001/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016
 PUBLICAÇÃO Nº 009/2017

Divulga as notas preliminares de títulos do Concurso Público da Câmara Municipal de Maria Helena, aberto pelo Edital nº 001/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. As notas preliminares de títulos do Concurso Público da Câmara Municipal de Maria Helena, aberto pelo Edital nº. 001/2016, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL DE TÍTULO
46300056	MURILLO EULLER CATZUDO	10/02/1994	90,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300083	HEROS HISSAO BECK SUZUMURA	11/02/1983	83,00	20,00				20,00
46300063	BEATRIZ APARECIDA VICENTINI DIASSI	26/04/1993	80,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300034	ANDRE VARELLA BIANECK	20/02/1975	73,00	20,00	20,00		30,00	70,00
46300069	GABRIEL DA COSTA PEREIRA	28/11/1994	69,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300087	MARCOS PAULO HAWERROTH	28/11/1991	68,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300044	LAIS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	15/08/1988	67,00				10,00	10,00
46300070	CRISTOPHER RAATZ DE OLIVEIRA	05/04/1992	67,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300090	EVERTON SCARABOTO DUARTE	05/05/1989	65,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300082	LUCAS ALMEIDA DE VERGENNENS	15/04/1994	64,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300051	DIEGO MARZOTTI VENÂNCIO	25/02/1992	63,00				10,00	10,00
46300003	MELYNE MOVIO SANTOS	15/04/1993	63,00	10,00			20,00	30,00
46300038	VAGNER ZULATO	05/12/1993	62,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300086	EDUARDO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO	23/01/1981	61,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	EXPERIÊNCIA	NOTA FINAL DE TÍTULO
46300046	ALINE BENANTE BORGES ALVES	05/07/1988	61,00	20,00				20,00
46300092	LUIS HENRIQUE DENK	13/12/1988	61,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300084	CAMILA MARA INOJUIRA	28/04/1990	60,00				10,00	10,00
46300088	ANTONIO JOÃO VIANONI CARDOSO	11/12/1980	58,00	10,00				10,00
46300004	EVAR DOS SANTOS GARCIA JUNIOR	30/12/1987	56,00				30,00	30,00
46300053	RAQUEL REZENDE PINTO	24/02/1983	55,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300019	HERBERT CORREA BARROS	02/02/1986	55,00	10,00				20,00
46300020	SERGIO ADRIANO MARTINS MARTIN	02/06/1979	54,00	10,00			30,00	40,00
46300042	CAROLINE VICENTINI GIROTO	04/03/1994	52,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300052	ALESSANDRA ALVES DE LIMA	17/06/1989	51,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300072	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	08/06/1980	50,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300058	GUILHERME CARVALHO TONINATO	12/10/1988	50,00					0,00
46300079	THEME GIOVANA HIGA	26/02/1992	50,00					NÃO APRESENTOU TÍTULO
46300012	LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO	21/09/1992	50,00				10,00	10,00

2. Abre-se prazo de recurso quanto às notas preliminares de títulos nos dias 07, 08 e 09/03/2017.

Maria Helena, 06 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS MARCATO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 146713/10
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
 INTERESSADO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 374/12 - Primeira Câmara

EMENTA: PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 2017, sobre a prestação de contas do senhor Paulo Armando da Silva Alves, prefeito de Mariluz no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual n.º 09.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do senhor Paulo Armando da Silva Alves, prefeito de Mariluz no exercício financeiro de 2009, conforme indicado a fls. 01 da peça processual n.º 09.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Diretoria de Contas Municipais - DCM, consoante Instrução n.º 1655/10 (peça n.º 10).

3. Expedida a citação ao responsável, a unidade, após análise das justificativas e documentos apresentados conclui, por intermédio da Instrução n.º 77811-DCM (peça n.º 15), que as contas estão regulares com ressalva, em razão do seguinte apontamento:

- o **Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade** (fls. 05/09) segundo o primeiro exame das contas, o Questionário sobre a Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, enviado pelo mesmo, indica obscurezas que exigiram esclarecimentos adicionais por parte da Administração Pública.

- A defesa apresentou os esclarecimentos necessários aos pontos suscitados pela unidade instrutiva, resultando, nos termos da DCM, na análise abaixo transcrita:

"DA ANÁLISE TÉCNICA
 A partir das justificativas apresentadas pelo gestor municipal, subsidiadas pela documentação acostada aos autos, e tendo por base o novo questionário encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde, acompanhado de manifestação assinada por seus membros, atestando, nesta oportunidade, que as deficiências apontadas no questionário encaminhado no primeiro exame não subsistem, entende-se que a irregularidade pode ser desconsiderada."

Por outro lado, cabe destacar que os responsáveis pelo Conselho Municipal de Saúde no período em exame não estão registrados no cadastro deste TCE-PR, pois o referido cadastro, além de constar apenas o registro do "diretor", está desatualizado desde agosto de 2007, inviabilizando atestar que os relatórios foram assinados por todos os membros do conselho responsáveis pelo exercício de 2009.

Quanto à composição paritária dos membros representantes dos segmentos da sociedade, o Decreto nº 7142/010, encaminhado nesta oportunidade, e de agosto de 2010, portanto, define a composição do Conselho responsável somente a partir do segundo semestre de 2010.

Ante o exposto, tendo por base as justificativas e relatórios apresentados neste contraditório, entende-se que as questões 9, 10, 12, 13 e 17 podem ser consideradas regularizadas. Entretanto com relação à composição do Conselho no exercício de 2009, que teve número insuficiente de membros como representantes dos profissionais de saúde, e as incorreções no que se refere à identificação e cadastro dos seus representantes, a situação embora não deva configurar uma irregularidade de gestão neste exercício em exame, enseja a indicação de ressalva às contas.

4. A Diretoria de Contas Municipais considera sanados os seguintes apontamentos:

I) **movimentação de recursos em Instituição Financeira Privada** (fls. 01/03): o primeiro exame evidenciou a desconexão entre os dispositivos legais (art. 164, § 3º, da Constituição Federal e art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal) atinentes à movimentação bancária feita em banco não oficial – banco Itau S.A. – agência 5211 – contas 00035-0 e 4026-5.

- A análise do contraditório foi realizada pela DCM nos seguintes termos:

"DA ANÁLISE TÉCNICA
 A partir das justificativas apresentadas pelo interessado, e tendo por base a documentação encaminhada em anexo, bem ainda as informações constantes da base de dados do sistema SIM-AM, verifica-se que efetivamente a conta corrente nº 00035-0 foi encerrada no banco e desativada no SIM-AM no último bimestre de 2010. Com relação à conta nº 0026-5, constatou-se que a mesma se destina à arrecadação de tributos municipais, cuja situação encontra amparo nas orientações e decisões deste TCE-PR, nos termos dos Acórdãos nº 7808 e nº 7185/05 deste Tribunal, diante do que, entende-se por saneada a irregularidade anteriormente apontada."

II) **omissão do Controle Interno em fiscalizar** (fls. 03/04): A Diretoria de Contas Municipais, em seu primeiro exame das contas, considerou o relatório do Controle Interno insatisfatório por não se adequar totalmente ao programa mínimo solicitado pela Instrução Normativa n.º 43/2010.

- Quando do contraditório, a análise técnica foi assim efetuada:

"DA ANÁLISE TÉCNICA
 Com a restituição de novo Relatório de Controle Interno, devidamente assinado pelo responsável, contendo a avaliação conclusiva da situação, considera-se saneado o apontamento."

5. A Diretoria de Contas Municipais indicou, em sua análise preliminar, para cada um dos itens acima regularizados ou ressalvado, o cabimento da multa prevista no inciso II do artigo 8º, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da LCE nº 113/2005. Uma vez desconsiderados como irregulares todos os itens na análise do contraditório, a unidade também considera atafada a aplicação da referida sanção.

6. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 2222/11 (peça n.º 17), da lavra do procurador Flávio de Azambuja Bertl, discordando do entendimento da Diretoria de Contas Municipais aponta, como item de irregularidade, o **Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade**, pois entende que a ressalva, apontada pela unidade instrutiva, "constitui em verdade, irregularidade."

VOTO

Acompanho a Diretoria de Contas Municipais, no sentido de que o parecer prévio deve recomendar o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do responsável.

2. Em relação ao item **Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade**, entendo que não deve constituir irregularidade, ao contrário da manifestação do Ministério Público de Contas, mas sim ressalva, visto que a composição do Conselho, no exercício de

2009, teve número insuficiente de membros representantes dos profissionais de saúde, e também porque houve incorreções na identificação e cadastro dos seus representantes, segundo descrito pela instrução.

3. Do exposto, portanto, conforme previsto no art. 1º, I, e art. 16, II, ambos da Lei Complementar n.º 113/05, que este Tribunal:

I) emita parecer prévio recomendando a **regularidade com ressalva** das contas do senhor Paulo Armando da Silva Alves, CPF 805.330.519-91, relativas ao Município de Mariluz, exercício financeiro de 2009, em razão do item **Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade**; e

II) determine ao prefeito do Município de Mariluz, senhor Paulo Armando da Silva, CPF 805.330.519-91, que tome providências visando evitar a reincidência da ressalva apontada, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas taquigráficas, por unanimidade, em:

I) emitir parecer prévio recomendando a **regularidade com ressalva** das contas do senhor Paulo Armando da Silva Alves, CPF 805.330.519-91, relativas ao Município de Mariluz, exercício financeiro de 2009, em razão do item **Questionário Atuação da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde indica situações de irregularidade**, conforme previsto no art. 1º, I, e art. 16, II, ambos da Lei Complementar n.º 113/05; e

II) Determinar ao prefeito do Município de Mariluz, senhor Paulo Armando da Silva, CPF 805.330.519-91, que tome providências visando evitar a

reincidência da ressalva apontada, em face do que prevê o § 3º do art. 16 da LC nº 113/2005.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARCAGÃO DE MATTOS LEAO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA. Presente a Procuradora do Ministério Público Jurídico ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOUZ.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2012 - Sessão nº 35.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
 Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEAO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 - Centro
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
 CONTRATADA: R F M Móveis e Papelaria Ltda. - ME.
 CNPJ: 09.205.792/0001-05
 BASE LEGAL: Pregão 012/2017
 OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento parcelado de periféricos e equipamentos de informática pelo prazo de 12 meses, conforme descrição constantes do edital
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 314.480,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 06/03/2017
 TERMINO: 06/03/2018
 Mariluz, 06 de março de 2017
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 CONTRATANTE: R F M Móveis e Papelaria Ltda. - ME.
 CNPJ: 09.205.792/0001-05
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 - Centro
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
 CONTRATADA: R F M Móveis e Papelaria Ltda. - ME.
 CNPJ: 09.205.792/0001-05
 BASE LEGAL: Pregão 012/2017
 OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento parcelado de periféricos e equipamentos de informática pelo prazo de 12 meses, conforme descrição constantes do edital
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.496,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 06/03/2017
 TERMINO: 06/03/2018
 Mariluz, 06 de março de 2017
 MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 CONTRATANTE: R F M Móveis e Papelaria Ltda. - ME.
 CNPJ: 09.205.792/0001-05
 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017
 Procedimentos a serem adotados na dispensa de licitação (10%) constantes dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município resolve:
 Art. 1º - O Processo administrativo para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão observar os seguintes procedimentos:
 I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
 II. Justificativa pelo Secretário, Diretor, ou responsável da necessidade do objeto;
 III. Indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
 IV. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores ou prestadores de serviço, do ramo do objeto licitado, caso seja por meio digital (e-mail) anexar o pedido de cotação bem como a resposta (cotação enviada);
 V. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores ou prestadores de serviço, do ramo do objeto licitado, caso seja por meio digital (e-mail) anexar o pedido de cotação bem como a resposta (cotação enviada);
 VI. Juntada às atas autos original das propostas;
 VII. Autorização do ordenador de despesa;
 VIII. Emissão de requisição pela Divisão de Compras;
 IX. Autuação do responsável após a compra do recebimento dos materiais ou da prestação dos serviços;
 X. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.
 Edifício do Paço Municipal, aos 03 dias do mês de março de 2017.
 Prefeito Municipal
 MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
 Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 010/2017
 RELATÓRIO DE VIGÊNCIA
 DESTINO: Brasília - DF
 VÍCIO: Diária
 SAÍDA: 20/02/2017
 RETORNO: 24/02/2017
 Pagamento de três diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 2394,00 (dois mil trezentos e noventa quatro reais), com reembolso de despesas de viagem e estadia realizada ate o município de Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse municipal.
 Autorizo em _____ /
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Recebi em _____ /
 Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 008/2017
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, UNIDADE DE SUA PREROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
 Art. 1º - Ficam autorizados os vereadores Hélio Alves do Nascimento e Maria Aparecida Caldeira Nunes, viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 07 até 09 de março de 2017, onde cumprirão agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Adelino Ribeiro, bem como, agenda na Secretaria de Estado da Saúde (conforme requerimento anexo), buscando atender interesses da comunidade e Município de Tapejara-PR, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias para cada vereador, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 06 de março de 2017, convalidando o ato pela publicação oficial.
 Câmara Municipal de Tapejara, em 06 de março de 2017.
 Presidente MARCELO RODRIGUES
 FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA 1º Secretário
 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 017/2017
 SÚMULA: Homologação resultado de licitação pública e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, apresentado pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 001/2017, a favor da empresa vencedora: SULMED ARTÍCULOS HOSPITALARES LTDA - EPP, nos lotes 01 e 02 pelos valores de R\$: 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) e R\$. 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais), totalizando o valor final de R\$. 173.140,00 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais).
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 06 de março de 2017, convalidando o ato pela publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 06 de março de 2017.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 018/2017
 Concede Aposentadoria à Servidora TEREZA TURCI APOLONIO e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 e o parecer da assessoria jurídica da Prefeitura do Município de Nova Olímpia/PR.,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aposentada Voluntariamente, por idade e Tempo de Contribuição na Função de Magistério a partir de 01 de março de 2017, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores em atividade e sem redutor, a Servidora TEREZA TURCI APOLONIO, devidamente inscrita no CPF sob nº 040.574.179-07, detentora da Matrícula nº 22204, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Plena, Nível 9 Classe 11, lotada na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
 Art. 2º - Trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, da servidora na função de Magistério, é de 9.634 dias correspondentes há 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (quatro) dias para proventos integrais.
 Art. 3º - Foi considerada para o cálculo dos proventos integrais da servidora, a seguinte remuneração:
 I - vencimento do cargo efetivo (fevereiro de 2017) R\$ 1.802,80
 II - Adicional por tempo de serviço (anuidade) 28% R\$ 488,72
 III - Total da remuneração mensal R\$ 2.271,52
 IV - Cálculo dos proventos mensais (100%) R\$ 2.271,52
 V - TOTAL DOS PROVENTOS MENSUAIS R\$ 2.271,52
 VI - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS R\$ 27.258,24
 Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.
 JOÃO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 122/2017
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal - PR, a viajar contra a Curitiba - PR para tratar assuntos de interesse do Município no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI e no Departamento de Estradas e Rodagem - DER, nos dias 07 e 08 de março de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ROSIRENE DA SILVA, portadora de CPF nº 085.831-3 SSS/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 17/02/2017 a 18/02/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora pública municipal BESSICA FERNANDA VIEIRA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.366.474-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 20/02/2017 a 24/02/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA LUCINETE MACIEL DE GOIS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 7.156.043-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 21/02/2017 a 12/03/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MICHELLE DE CÁSSIA FAVARIN, portadora da Cédula de Identidade nº 9.186.219-0 SSP/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 22/02/2017 a 24/02/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017
 Nomeia DENISE STANISOSKI SUNINGA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º NOMEAR DENISE STANISOSKI SUNINGA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.061.979-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de PSF III, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de março de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2017
 Nomeia TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Notícias

55. Pelos mesmos fundamentos, **deixa de aceitar** a sugestão da Diretoria de Cortes Municipais, encaminhada pelo Parquet, ao gestor municipal, da sanção administrativa prevista no art. 24, IV da Lei Complementar nº 113/2005, em razão da contratação, sem licitação, de bens e serviços; e ainda, de multa proporcional ao dano, nos termos previstos pelo art. 89, § 2, da mesma norma, por mábalançoamento dos recursos públicos;

56. Especificamente quanto à aplicação de multa proporcional ao dano, rejeitar destacar que não restou demonstrado nos presentes autos ter ocorrido efetivo dano ao erário.

57. O maoralamento ou dissipação do patrimônio público, necessários ao estabelecimento de sanção disciplinar, não são pressupostos de ocorrência de dano, devendo ser demonstrado com indícios de aquisições efetivadas em valores superiores aos valores de mercado, indícios de ausência de contratação aos pagamentos feitos por erário, de desvio de finalidade, ou outros que efetivamente demonstrarem a má utilização dos recursos públicos, o que, no presente caso, sequer foi objeto de análise ou apontamento pela equipe de inspeção.

58. Diante de todo o exposto, proponho a esta Corte que decida:

I) pela improcedência da irregularidade apontada no Relatório de Inspeção (Peça 09), referente à realização de despesas sem licitação, no exercício de 2009, em face dos fatos e documentos apresentados pelo interessado, senhor Paulo Armando da Silva Alves, concernentes à) à caracterização efetiva de situação emergencial, nos termos do art. 24, IV da Lei 866/93, cuja ocorrência não pode ser atribuída ao gestor em início de mandato; b) impossibilidade de reconhecimento de fracionamento de despesa, nos termos do art. 23, §º da Lei 866/93, a partir da análise do conjunto de despesas realizadas dentro de um mesmo elemento orçamentário de despesa;

II) pelo apensamento destes autos aos de Prestação de Contas Anual n.º 146713/10, com fundamento no art. 267, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

III) aplicar ao senhor Paulo Armando da Silva Alves, CPF 805.330.519-91, a multa prevista no art. 87, IV, "d" da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão da ausência de apresentação dos documentos de comprovação de realização de procedimento de dispensa de licitação;

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I) julgar improcedente a irregularidade apontada no Relatório de Inspeção (Peça 09), referente à realização de despesas sem licitação no exercício de 2009;

II) determinar o apensamento destes autos aos de Prestação de Contas Anual n.º 146713/10, com fundamento no art. 267, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

III) aplicar ao senhor Paulo Armando da Silva Alves, CPF 805.330.519-91, a multa prevista no art. 87, IV, "d" da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão da ausência de apresentação dos documentos de comprovação de realização de procedimento de dispensa de licitação;

M) determinar ao Município de Mariluz, que, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços com licitação dispensável, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/1993, realize prévia pesquisa de preços no mercado local e, em caso de necessidade de contratações diversas de mesma natureza, atente para a necessidade de reavaliamento de fornecedores e/ou a juntada de cotações de diferentes fornecedores nos respectivos processos, além de evitar o fracionamento de despesas, observando-se os limites do art. 24 da supracitada Lei;

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I) julgar improcedente a irregularidade apontada no Relatório de Inspeção (Peça 09), referente à realização de despesas sem licitação no exercício de 2009;

II) determinar o apensamento destes autos aos de Prestação de Contas Anual n.º 146713/10, com fundamento no art. 267, I, do Regimento Interno deste Tribunal;

III) aplicar ao senhor Paulo Armando da Silva Alves, CPF 805.330.519-91, a multa prevista no art. 87, IV, "d" da Lei Complementar n.º 113/2005, em razão da ausência de apresentação dos documentos de comprovação de realização de procedimento de dispensa de licitação;

M) determinar ao Município de Mariluz, que, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços com licitação dispensável, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/1993, realize prévia pesquisa de preços no mercado local e, em caso de necessidade de contratações diversas de mesma natureza, atente para a necessidade de reavaliamento de fornecedores e/ou a juntada de cotações de diferentes fornecedores nos respectivos processos, além de evitar o fracionamento de despesas, observando-se os limites do art. 24 da supracitada Lei;

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBÁ.

Sala das Sessões, 16 de março de 2016 – Sessão nº 9.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para apresentar a limpeza de seus lotes, por prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º, inciso II da Lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola. Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 891,10 (oitocentos e noventa e um reais e dez centavos) em nome de cada imóvel. OBS: Manter o terreno limpo, evitar o acúmulo de água, eliminar o cláster do mosquito transmissor da DENGUE, Zika VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 21 de Fevereiro de 2017

MARIA VANIRDE BARBOSA
Diretora de Limpeza Urbana

RIO BRANCO, 1667
CENTRO
INS: 107800-0
MUNICÍPIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
AV. RIO BRANCO, 1697
CENTRO
INS: 107400-0
ANTONIO BALBINO DA SILVA
AV. RIO BRANCO, 396
CENTRO
INS: 417100-0
ANTONIO JOAQUIM NEVES
RUA RIO BRANCO, 410
CENTRO
INS: 411600-0
ANDERSON ANTONIO MARQUES ILENES
AV. RIO BRANCO, 426
CENTRO
INS: 411500-0
GUILHERME SANDRO CATELLI
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 225
CENTRO
INS: 453780-0
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
RUA RAPOSO TAVARES, 1371 A 1391
CENTRO
INS: 292400-0/292500-0
RAQUEL CARVALHO FERNANDES
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 235
CENTRO
INS: 453780-0
IVAN ASSIS DE OLIVEIRA
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 265
CENTRO
INS: 453730-0
COOPERATIVA HABITACIONAL
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 255
CENTRO
INS: 453740-0
COOPERATIVA HABITACIONAL
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 275
CENTRO
INS: 453720-0
VALDIRENE APARECIDA DE JESUS
RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 4205
CENTRO
INS: 453590-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2017
DATA: 03/03/2017
SUMUL.A Autoriza a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo a viajar para Curitiba - Paraná
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições devesse:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Elida Maiorini – Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 8, 9 e 10 de março do corrente ano, representando a Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo na Comissão de Organização Semanário de Resíduos Sólidos na reunião ordinária do Grupo R-20 em conjunto com IAP e SEMA, com duração de 03 (três) dias úteis antecipadamente, conforme Lei Complementar n.º 1.125/2015 publicada em 09/05/2015 no jornal Umuarama Ilustrado.

2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TAPEJARA ATLÉTICO CLUB - TAC

CNPJ-MF 75.852.301/0001-42
Av. Paraná 442 – Tapejara – CEP 87430-000

EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE ASSOCIADOS
O Tapejara Atlético Club – TAC, inscrito no CNPJ-MF nº 75.852.301/0001-42, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Sr. Carlos Alberto Assis Vilela, CONVOCA através do presente edital, todos associados para realizarem o recadastramento junto a este clube, que será realizado de 09 de janeiro de 2017 a 09 de abril de 2017, para comprovar a condição de sócios proprietários. Os associados poderão efetuar o recadastramento ou obter informações através dos seguintes meios:

a) pela internet, através do e-mail tapejara@hotmail.com
b) através do telefone (44) 999271290 em horário comercial;
c) via correios, através de correspondência enviada aos cuidados do Sr. Carlos Alberto Assis Vilela, Rua Prefeito Carlos A. Vilela 660, Tapejara - PR, CEP 87430-000, d) pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, no endereço acima (alínea c) em horário comercial.

Para o referido recadastramento o associado deverá apresentar a via original ou uma cópia autenticada em qualquer um dos seguintes meios:

a) recibo de compra de título patrimonial;
b) recibo de transferência por compra ou doação do título patrimonial, ou de documentos comprobatórios que serão analisados pelo Conselho Fiscal do Tapejara Atlético Club – TAC
O associado que não se recadastrou no período desta convocação estará fora dos quadros de associados desta entidade e o seu recadastramento fora do prazo estará sujeito ao Estatuto vigente do Tapejara Atlético Club - TAC e de decisão de Assembleia Geral convocada para este fim.

O prazo estipulado neste Edital, os documentos apresentados pelos associados serão analisados pelo Conselho Fiscal do Tapejara Atlético Club - TAC e constatada a regularidade dos mesmos, serão enviados para Assembleia Geral convocada com fim específico de aprovação e registro de associados na cidade de Brasília.

O presente Edital será publicado em órgão de imprensa regional e divulgado em meios eletrônicos de comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2009/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, a conceder a base na Lei Municipal nº 239/2011 a fim de viabilizar a solicitação formulada a concessão de 03 (três) Diárias, nos valores de R\$ 400,00 + 40% totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada, por se tratar-se de viagem fora do Estado em Conta Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília (DF), onde participará de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 06, 07, 08 e 09 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 067, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Referência do Município de Administração e Planejamento, símbolo CCI, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 956/2017 de 03 de Março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
A servidora, ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.830.727-7, expedida pela SSP-PR, ocupante do cargo de Provisorio Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Convênios, Convênio nº 022, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 956/2017 de 03 de Março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 67% do símbolo CC2. A partir de março de 2017, a servidora ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA, atada de suas atribuições do cargo de Provisorio Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II e passa a exercer as atribuições do Cargo de Provisorio em comissão de Diretor de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 956/2017 de 03 de Março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 67% do símbolo CC2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Cadastros, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 956/2017 de 03 de Março de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 67% do símbolo CC2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
SUMULA Autoriza pagamentos de diárias e diâo outros providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 07, 08 e 09 de março de 2017, datam em que o servidor desta municipalidade, FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 033.549-10, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, realizará viagem a Curitiba, para tratar de Assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
SUMULA Autoriza pagamentos de diárias e diâo outros providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 07, 08 e 09 de março de 2017, datam em que o servidor desta municipalidade, FLAUDINEI GARBIN, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 8.194.132-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 033.549-10, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, realizará viagem a Curitiba, para tratar de Assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
SUMULA Autoriza pagamentos de diárias e diâo outros providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE:

I – Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 07, 08 e 09 de março de 2017, datam em que o servidor desta municipalidade, MIGUEL ARGAN DOSS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.480.453-9 SSP/PR e do Cadastro de Profissionais inscritos no CPF sob nº 788.143.839-87, ocupante do cargo de Provisorio Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA “B”, realizará viagem a Curitiba, acompanhando o Executivo Municipal para tratar de Assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade, exercendo sua função de Motorista.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 958/2017
DE 03 de março de 2017.
SUMULA: “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os terrenos baldios existentes no município devem ser conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados, sendo obrigados a zelar para que seus imóveis não sejam utilizados para depósito de lixo, entulhos ou materiais de construção, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios: todos os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, e (inclusive as áreas rodoviárias), os imóveis existentes, que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de:

I – Capangem mecânica; e/ou fregagem do mato

II – Remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno baldio;

Parágrafo Primeiro - Fica Proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Parágrafo Segundo - Fica Proibido jogar lixo de vegetação, lixo ou quaisquer detritos e objetos nos canchões centrais e/ou calçadas.

Art. 4º - Em qualquer área ou terreno, assim como ao longo ou no leito de rios, canais, córregos, lagoas e depressões, é proibido depositar lixo, resíduos, detritos, animais mortos, mobiliário usado, folhagens, material de podações, terra, resíduos de limpeza de fossos ou poços abertos, óleo, gordura, graxa, tintas e qualquer material ou substância.

Parágrafo Único - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bocas de lobo, sarjetas, vaíás, valatas e outras passagens de águas pluviais.

Art. 5º - Qualquer município poderá reclamar ou denunciar por escrito, através de requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza, e de pessoas que depositam lixo de forma irregular prevista no artigo anterior, com o intuito de evitar a contaminação do solo.

Parágrafo Único - O Município terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A fiscalização será exercida através do órgão a ser designado pelo Executivo Municipal, que ficará incumbido de emitir, expedir, enviar, registrar, notificar, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 7º - Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno baldio que esteja em situação irregular, o proprietário do terreno que praticou infração prevista nesta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único - Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões de detalhes, com menções aos fatos, fatos e circunstâncias, constará obrigatoriamente:

I - A menção do local, data e hora da lavratura;

II - A identificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciante(s);

III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;

IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada; V - A intimação do autuado, quando for possível;

VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto;

Art. 8º - Lavrado o presente Auto de Infração o infrator será NOTIFICADO, para proceder à limpeza, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.

Art. 9º - O prazo fixado para a limpeza não é improrrogável.

§ 1º - O “caput” do artigo 1º e o “caput” do artigo 3º, incisos e seu parágrafo único deverão estar impressos na notificação emitida pelo órgão competente.

Art. 9º - Quando o notificado tanto as providências exigidas ficar obrigado a cumprir o setor competente da Prefeitura para que efetue nova visita no local e ateste a execução do serviço em tempo, o que deverá constar na própria notificação, notificado mediante:

I - O infrator não será considerado regularmente

II - Notificação por escrito e pessoalmente, quando feita pelo fiscal conforme da Prefeitura Municipal de Francisco Alves;

III - Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR).

Art. 10 - Notificação por edital público divulgado na imprensa.

Art. 11 - A notificação será feita por edital, quando o infrator não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 12 - Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa no valor de 50% do salário mínimo federal vigente, sendo, então, prazo adicional de 15 (quinze) dias para execução dos serviços de limpeza.

Art. 13 - Finto o último prazo, fica a Prefeitura Municipal de Francisco Alves autorizada a executar os serviços através do órgão da Secretaria Competente e designada para efetuar o serviço, sem prévio aviso ou intepelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o infrator a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas.

§ 1º - O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sob pena de ser requerida autorização judicial para a execução dos serviços.

Art. 14 - Os valores dos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a prazada manual, quanto por máquina ou por outro meio, serão fixados em lotes depositados improrriamente, e as despesas com a remoção dos rejeitos de limpeza e limpeza serão cobradas em lotes de 25% do salário mínimo Federal vigente e no caso de reatuação 30%, do salário mínimo Federal vigente.

Art. 14 - Conclusão os Trabalhos pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 15 - Os débitos não pagos nos prazos previstos nesta Lei, serão inscritos em dívida ativa e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e cobrança monetária, nos termos da Lei vigente.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 17 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0012017
REPUBLICADA E REEDITADA POR CONTER INCORREÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0012017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÁ - APAE. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8730/2014.

Art. 1º - O presente convênio terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro do ano de dois mil e sete em um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME nº 77.356.665/001-67, representado pelo Prefeito Municipal ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de CPF nº 788.143.839-87, residente e domiciliado na Rua Silvino Loureiro nº 933, do município de Iporá - PR, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, de repasse de subvenção mensal, visando atendimento clínico e pedagógico modalidade especial às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais. As partes acima identificadas acordam e ajustam o presente convênio de cooperação Técnica/Financeira determinada pelas cláusulas a seguir e na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8730/2014, do Município de Iporá - PR, nos termos da Legislação Vigente e pertinente a matéria e nos demais termos das cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO: Constitui a finalidade deste convênio o atendimento pela APAE, de crianças com deficiência mental moderada/profunda e associadas, comprovadamente mediante avaliação clínica, pedagógica e psicológica, em caráter regular e contínuo, para a execução de atividades, mediante repasse de subvenção pelo Município de Francisco Alves.

Parágrafo Único: O objetivo do presente convênio é a promoção do atendimento clínico, psicológico das crianças e adultos ou demais pessoas com deficiência mental mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde, com repasse no valor mensal a ser acordado entre as partes até o limite determinado pela Lei Municipal nº 8730/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVACÃO: O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2017, devendo vigorar durante a vigência os repasses efetuados pelo município de Francisco Alves.

Parágrafo Único: A parte interessada na continuidade do convênio deverá comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este convênio pode ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, por acordo das partes, ou por qualquer outro motivo de ordem de formalidade inquestionável, e particularmente quando constatada a seguinte situação:

Parágrafo primeiro: Rescindido, extinto o presente convênio os saldos financeiros empenhados serão devolvidos ao Município de Francisco Alves.

Parágrafo segundo: O convênio poderá ser rescindido;

a) Bilateralmente quando o interesse público ou da Entidade exigir;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, desde que haja consentimento de ambas as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACIONES: I - DO CONCEDENTE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, na forma de cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de atendimento.

II - DO CONVENIENTE:

a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com o plano de atendimento;

b) Prestar contas dos recursos objetos deste convênio, através de relatórios de atendimento;

c) Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

d) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando solicitado;

e) Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos financeiros do Dotação Orçamentária Específica decorrentes do presente convênio, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O presente convênio terá vigência 06.00 SECR. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.00 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12920018.2/28 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro: O presente convênio encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo segundo: Fica o convênio obrigado a prestar serviços diários em atendimento à Pessoa portadora de deficiência de acordo com a meta prevista no Plano de Atendimento, instrumento deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação do Relatório de Atendimento, comprovando a execução dos serviços mensalmente. A prestação de contas deve ser efetuada até o dia 30 (trinta) de dezembro de cada mês, sob pena de suspensão imediata do convênio.

Parágrafo Único: As faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa deverão permanecer arquivados pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTIMA - DO LOCAL DE ATENDIMENTO: Todos os atendimentos objeto deste convênio serão apresentados nas dependências da APAE ou excepcionalmente onde indicar por motivos de força maior. O Município ficará com o encargo de custeio das despesas decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PENALIDADE: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não apresentar as necessárias informações e registros de fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamentos das famílias e indivíduos nos serviços de atendimento, o Município poderá ser penalizado com suspensão de recursos e/ou cancelamento da participação do Município no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações que forem necessárias e se fizerem necessárias a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AVALIAÇÕES: As partes consentem, e ambas poderão solicitar, no momento de vigência do convênio a avaliação e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRO: Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio, a parte interessada deverá, em primeiro lugar, com renúncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas para o presente.

ALIRIO JOSÉ MISTURA ROBERTO SÉRGIO BONCHOSKI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: AMELIO AVANCI NETO Nome: SÉRGIO VALENTIN VACARI
CPF: 788.143.329-91 CPF: 306.938.889-20

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
PORTARIA Nº 049/2017
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 8.660.591-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, já ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 52/2013 - CIUENP e lotada na Sede Administrativa do CIUENP, para ocupar cumulativamente o Cargo em Comissão de Coordenadora do Controle Interno, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 02/03/2017 até o dia 31/12/2017.

Art. 2º - A título de remuneração, a ora nomeada receberá gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, isto nos termos do estabelecido na Cláusula nº 39, do Estatuto do CIUENP, bem como no Anexo I do Estatuto do Consórcio Público.

Art. 3º - A Actada nomeação para ocupar o cargo em comissão não prejudicará o exercício do emprego público concursado da ora nomeada, ficando desde já revogada a Portaria nº 02/2017 - CIUENP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

Umuarama/PR, 03 de março de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
Portaria nº 60/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas aos Editais de Pregão Presencial nº 02/2017 – CIUENP, 03/2017 – CIUENP e 04/2017 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas aos Editais: a) Pregão Presencial nº 02/2017 – CIUENP, que trata da contratação de empresa, para instalação e configuração de link de internet em nossa Central de Regulação Médica e Sede Administrativa, ambas situadas em Umuarama, Estado do Paraná; b) Pregão Presencial nº 03/2017 – CIUENP, que trata da implantação de Regime de Preço Objeto a contratação de empresa para o fornecimento de marmas e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e janta, aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama, Estado do Paraná; c) Pregão Presencial - Tipo Menor Preço nº 04/2017 – CIUENP, que trata da implantação de regato de preços para aquisição de materiais médicos como eletrodos para distúrbios cardíacos adultos e infantes e baterias de lítium para uso em desfibriladores presentes em ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, sendo esta formada pelos seguintes membros:

Presidente: NAYANE D. DOS SANTOS, RG 9.312.727-7/SSP-PR, CPF 664.860.319-44;
Secretário: INGRID ELLEN V. P. RONQUIM, RG 8.000.591-9/SSP-PR, CPF 035.807.519-05;
Membro: WILLIAM REIS AQUILAR, RG 7.910.061-7/SSP-PR, CPF 006.114.569-66;
Membro: NATÁLIA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG 13.629.692-2/SSP-PR, CPF 097.1661.619-13

Art. 2º - Fica fixado o prazo de 16 dias de março de 2017, às 09h00min às 14h00min, e 17 do março de 2017, às 09h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sede do CIUENP na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo consideráveis de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 03 de março de 2017.

Almir de Almeida Assessor Juridico
Rafael Merlino Palao Assessor Jurídico do CIUENP

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 13/2017
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de 02 (dois) colchões de solteiro, com as especificações mínimas de conforto e segurança, em face da precariedade dos ali existentes, para utilização por parte dos servidores lotados na Base Descentralizada situada no Município de Icaraima, Estado do Paraná.
Valor estimado total: R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 06 de março de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 Nº. 131/2017
 Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nº.	Nome	RG	Aquisição	Período de Fundação
01	Barbécia de Almeida Batista	8.434.982-7	2015/2016	09/03/2017 a 04/04/2017
02	Douglas Rogério Furlan	8.663.029-0	2015/2016	01/03/2017 a 30/03/2017
03	Jose Fausto da Silva	6.116.167-8	2016/2017	01/03/2017 a 30/03/2017
04	Antoniana Cordeiro Barreiros	8.392.371-0	2015/2016	01/03/2017 a 30/03/2017
05	Seimra Ferreira Mohr de Oliveira	33.290.536-6	2015/2016	01/03/2017 a 30/03/2017
06	Sergio Goularte 4 438.853-7	2015/2016	15/03/2017 a 13/04/2017	
07	Walter Rossi Silva	504.625-4	2016/2017	01/03/2017 a 30/03/2017

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO Nº 022/2017
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA DE RECEBIMENTO - GRUPO DE RECURSOS VALOR

06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	44.000,00
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	204.283,00
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	54.001,88
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	328,34
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	14.525,00
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	49.253,74
06/03/2017	FNS - Média e Alta Complexidade	RS	24.828,20

CELSO LUIZ POZZOROM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato 089/2016
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME
 Objeto: Flocagem de Flocos de Papel

Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato, o valor de R\$ 4.253,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), perfazendo o valor adotele termo.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-11	- F-1000
02.002.04.124.0002.2.007	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-20	- F-1000
02.003.04.131.0002.2.005	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-33	- F-1000
04.001.04.122.0002.2.009	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-43	- F-1000
05.001.04.122.0002.2.012	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-58	- F-1000
05.001.04.122.0002.2.008	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-62	- F-1000
06.001.04.122.0002.2.019	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-74	- F-1000
07.001.04.129.0002.2.017	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-86	- F-1010
07.001.04.129.0002.2.018	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-87	- F-1010
07.001.04.129.0002.2.016	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-106	- F-1000
07.001.04.129.0002.2.017	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-86	- F-1010
08.001.15.451.0005.2.099	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-116	- F-1000
08.001.15.451.0005.2.099	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-116	- F-1000
09.001.04.121.0002.2.206	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-227	- F-1000
10.001.15.452.0006.2.077	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-256	- F-1000
10.001.15.452.0006.2.077	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-256	- F-1000
11.001.15.452.0006.2.202	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-283	- F-1000
12.001.22.122.0007.2.038	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-293	- F-1000
12.002.22.661.0007.2.041	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-327	- F-1000
13.001.15.451.0005.2.104	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-337	- F-1000
13.001.20.122.0008.2.006	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-357	- F-1000
13.001.20.608.0012.2.192	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-359	- F-1000
14.001.08.122.0002.2.160	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-390	- F-1000
15.001.08.244.0012.2.200	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-487	- F-60075
15.001.08.244.0012.2.189	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-398	- F-1000
14.001.14.222.0013.2.253	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-403	- F-1000
14.002.08.241.0012.2.184	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-408	- F-1000
16.001.08.243.0013.2.182	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-494	- F-80
16.001.08.243.0013.2.182	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-495	- F-1000
16.001.08.243.0013.2.254	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-416	- F-1000
15.001.08.243.0013.2.254	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-417	- F-1000
15.001.08.243.0013.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-430	- F-60077
15.001.08.243.0013.2.018	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-431	- F-60079
15.001.08.244.0012.2.173	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-448	- F-80074
15.001.08.244.0012.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-482	- F-1000
15.001.08.244.0012.2.188	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-483	- F-60076
15.001.08.244.0012.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-464	- F-60076
15.001.08.244.0012.2.188	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-482	- F-60074
23.001.08.244.0012.2.065	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-753	- F-83
23.001.08.244.0012.2.065	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-758	- F-1000
17.001.12.122.0015.2.100	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-519	- F-104
17.001.12.361.0015.2.047	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-557	- F-104
17.001.12.361.0015.2.047	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-558	- F-104
17.001.12.365.0015.2.170	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-583	- F-1000
17.001.12.365.0015.2.170	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-583	- F-1000
17.001.12.365.0015.2.139	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-586	- F-1000
17.001.12.365.0015.2.139	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-586	- F-1000
18.001.06.181.0016.2.162	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-632	- F-1000
18.002.26.125.0017.2.079	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-659	- F-509
20.001.27.122.0012.2.163	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-692	- F-1000
21.001.14.422.0020.2.010	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-719	- F-1000
21.002.14.422.0020.2.115	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-728	- F-777

Cláusula Terceira: Alternar-se-ão os gestores de administração passando do Sr. Paulo Ferreira de Lima, para o Sr. Gilmar Carlos Garcia, e de execução passando do Sr. Armando Cortes Filho, para o Sr. Vicente Alfonso Gasparini.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

DATA: 24/02/2017

Termo Aditivo 002 ao Contrato 089/2016
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: SAPIA SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME
 Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Cláusula Primeira: Fica adicionado ao presente contrato, o valor de R\$ 4.229,00 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor adotele termo.

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.003	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-11	- F-1000
02.002.04.124.0002.2.007	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-20	- F-1000
03.001.04.131.0002.2.005	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-33	- F-1000
04.001.04.122.0002.2.009	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-43	- F-1000
05.001.04.122.0002.2.008	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-62	- F-1000
06.001.04.122.0002.2.019	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-74	- F-1000
07.001.04.129.0002.2.017	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-86	- F-1010
07.001.04.129.0002.2.018	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-87	- F-1010
07.001.04.129.0002.2.016	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-106	- F-1000
07.001.04.129.0002.2.017	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-86	- F-1010
08.001.15.451.0005.2.099	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-116	- F-1000
08.001.15.451.0005.2.099	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-116	- F-1000
09.001.04.121.0002.2.206	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-227	- F-1000
10.001.15.452.0006.2.077	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-256	- F-1000
10.001.15.452.0006.2.077	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-256	- F-1000
11.001.15.452.0006.2.202	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-283	- F-1000
12.001.22.122.0007.2.038	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-293	- F-1000
12.002.22.661.0007.2.041	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-327	- F-1000
13.001.15.451.0005.2.104	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-337	- F-1000
13.001.20.122.0008.2.006	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-357	- F-1000
13.001.20.608.0012.2.192	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-359	- F-1000
14.001.08.122.0002.2.160	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-390	- F-1000
15.001.08.244.0012.2.200	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-487	- F-60075
15.001.08.244.0012.2.189	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-398	- F-1000
14.001.14.222.0013.2.253	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-403	- F-1000
14.002.08.241.0012.2.184	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-408	- F-1000
16.001.08.243.0013.2.182	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-494	- F-80
16.001.08.243.0013.2.182	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-495	- F-1000
16.001.08.243.0013.2.254	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-416	- F-1000
15.001.08.243.0013.2.254	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-417	- F-1000
15.001.08.243.0013.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-430	- F-60077
15.001.08.243.0013.2.018	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-431	- F-60079
15.001.08.244.0012.2.173	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-448	- F-80074
15.001.08.244.0012.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-482	- F-1000
15.001.08.244.0012.2.188	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-483	- F-60076
15.001.08.244.0012.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-464	- F-60076
15.001.08.244.0012.2.188	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-482	- F-60074
23.001.08.244.0012.2.065	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-753	- F-83
23.001.08.244.0012.2.065	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-758	- F-1000
17.001.12.122.0015.2.100	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-519	- F-104
17.001.12.361.0015.2.047	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-557	- F-104
17.001.12.361.0015.2.047	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-558	- F-104
17.001.12.365.0015.2.170	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-583	- F-1000
17.001.12.365.0015.2.139	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-586	- F-1000
17.001.12.365.0015.2.139	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-586	- F-1000
18.001.06.181.0016.2.162	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-632	- F-1000
18.002.26.125.0017.2.079	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-659	- F-509
20.001.27.122.0012.2.163	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-692	- F-1000
21.001.14.422.0020.2.010	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-719	- F-1000
21.002.14.422.0020.2.115	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-728	- F-777

Cláusula Terceira: Alternar-se-ão os gestores de administração passando do Sr. Paulo Ferreira de Lima, para o Sr. Gilmar Carlos Garcia, e de execução passando do Sr. Armando Cortes Filho, para o Sr. Vicente Alfonso Gasparini.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

DATA: 24/02/2017

Termo Aditivo 004 ao Contrato 028/2014
 Contratante: Município de Icaraima
 Contratada: INVIOLEVE ULMUARAMA LTDA-ME
 Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de maio de 2017.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de R\$ 2.518,17 (dois mil, quinhentos e dezotois e dezessete centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.036,34 (cinco mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.122.0002.2.160	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-390	- F-1000
14.001.08.243.0013.2.189	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-398	- F-1000
14.001.08.244.0012.2.199	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-389	- F-1000
15.001.08.243.0013.2.181	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-431	- F-60080
15.001.08.244.0012.2.173	- ED-3.3.90.39.00.00	- D-447	- F-1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

DATA: 01/03/2017
 Umuarama, 06 de março de 2017
 Vicente Alfonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo		Despesas Liquidadas		Saldo
			Até o Bimestre (b)	% (c)/a	Até o Bimestre (b)	% (d)/a			
RECURSOS DE IMPOSTOS	3.146.330,00	3.146.330,00	2.986.480,00	94,94	2.986.480,00	0,00	2.986.480,00	94,94	
1.1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.146.330,00	3.146.330,00	2.986.480,00	94,94	2.986.480,00	0,00	2.986.480,00	94,94	
1.1.1-RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO (caput do art. 212 da Constituição)	3.146.330,00	3.146.330,00	2.986.480,00	94,94	2.986.480,00	0,00	2.986.480,00	94,94	
1.1.1.1-RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RÚRAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	1.581.840,00	1.581.840,00	1.581.840,00	100,00	1.				